



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas 20 – Centro
CURURUPU – MARANHÃO
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77
CEP 65268-000

LEI Nº. 222, DE 25 DE MAIO DE 2006.

**Considera de Utilidade Pública o
Instituto UNIR e dá outras
Providências.**

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

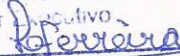
Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o **Instituto UNIR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o prazo de duração indeterminado, com sede à Rua Dr. José Pires, nº. 2.900-Centro, deste Município de Cururupu, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE
DOIS MIL E SEIS.**


José Francisco Pestana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME
EM: 25/05/2006
Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/91, que
regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e o inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a
publicação dos atos do Poder Executivo.

Chefe de Gabinete do Prefeito